

origem;

- O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe.

III - Acondicionamento dos resíduos:

- O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo, (dimensões e volume);
- Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação;
- Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras, local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida;

Obs: durante a fase de implantação do empreendimento, devem ser colocadas na área externa do terreno caixa coletora de lixo e entulhos, sob pena de multa conforme Lei Municipal nº 1.854/2017 de 12 de dezembro de 2017.

IV - Transporte dos resíduos:

- O transporte do RCC deverá ser realizado por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, pois este será utilizado para o controle do transporte e da destinação final dos resíduos;

Obs.: Na ausência da contratação do transporte no PGRCC, deverá conter o termo de responsabilidade para destinação final.

V – Destinação Final:

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, indicando o responsável pela destinação dos resíduos, e contendo as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, e e-mail)
- Licença Ambiental válida.

VI – Plano de Capacitação

O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO 20212020761 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA e JOAQUIM F NETO - CNPJ 40.783.060/0001-43 – OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de bloco de notificação a ser utilizado na Secretaria de Limpeza Urbana – VALOR

TOTAL: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais). RECURSOS: FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02.041 – Sec Mun Limpeza Urbana – 2908 – Manutenção e funcionamento da Secretaria, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Outubro de 2021.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público o recebimento dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, referente a licitação concorrência 001/2021, e abre o prazo para as empresas participantes do certame, apresentarem as **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS**, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93. Informamos que os recursos encontram-se disponíveis no portal da transparência do município na aba <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com.

Parnamirim, 28 de outubro de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente CPL/SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA nº. 741 - SEARH, de 06 de Outubro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.197, de 11 de Março de 2020, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Processo nº 20212518705,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FARIA**, matrícula nº 1197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Geais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/11/2021 à 29/01/2022, referente ao quinquênio 01/09/2004 à 01/09/2009, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos